



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1148/99

SÚMULA – Dispõe sobre a alienação de imóveis do Município e, dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Licitação Pública, os seguintes imóveis de propriedade do Município: Data nº 01, da quadra nº 04, com área de 443,75 m²; data nº 08, da quadra nº 04, com área de 250,00 m²; data nº 15, da quadra nº 04, com área de 250,00 m²; data nº 16, da quadra nº 04, com área de 250,00 m²; data nº 02, da quadra nº 06, com área de 250,00 m²; data nº 34, da quadra nº 06, com área de 250,00 m²; data nº 35, da quadra nº 06, com área de 268,75 m²; data nº 08, da quadra nº 10, com área de 270,00 m²; todas situadas no Parque Ouro Verde, na cidade de Mandaguáçu – PR.

Art. 2º - O valor arrecadado com a alienação dos bens de que trata o art. 1º, serão utilizados para o pagamento de aposentadoria e pensão dos servidores municipais inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 29 de novembro de 1999.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal